**Poder Legislativo**
**Câmara Municipal de Catalão**
**Estado de Goiás**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02
AR

Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 23 de agosto de 2018.

***"Concede o título de Cidadão Catalano ao Senhor Renato Ribeiro dos Santos".***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, público o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º: Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. **Renato Ribeiro dos Santos** em reconhecimento ao relevante serviço prestado no Município de Catalão e região.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Marciel de Oliveira Mesquita

**Marciel de Oliveira Mesquita**
Vereador

PROTOCOLO
23/08/2018
Hrs: 09:46
Ademicia Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03
AR

# JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 05 /2018, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr. Renato Ribeiro dos Santos.

Renato Ribeiro dos Santos, nascido em 15 de janeiro de 1979, na cidade de Guará-SP, é filho de Fernando Adolpho Ribeiro dos Santos e Carmelita Paula Junqueira Ribeiro dos Santos, sendo o mais novo das irmãs Fernanda Paula Ribeiro dos Santos e Flávia Ribeiro dos Santos.

Passou toda a infância e adolescência em sua cidade natal, no interior de São Paulo. Cursou o ensino fundamental na Escola Estadual Marechal Rondon em Guará-SP, e concluiu o ensino médio na Escola Objetivo de São Joaquim da Barra-SP.

Na década de 80, a família adquiriu terras no município de Catalão-GO, região dos Cruzeiros dos Martírios. Desde então, Renato começou a frequentar a fazenda de Goiás na companhia de seu pai e tios, despertando o interesse e envolvimento pela agricultura.

De uma família tradicional agrícola, pois já possuíam terras em Guará-SP, passadas por gerações, ele cursou agronomia na Fundação Educacional de Ituverava, FAFRAM, dando sequência a esta tradição.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

**Poder Legislativo**
**Câmara Municipal de Catalão**
**Estado de Goiás**

Mudou-se para Catalão-GO em 2004, assumindo os negócios da família. Em 2009 casou-se com a Catalana Aléssia Maria da Silva, com quem teve dois filhos, Eduardo e Marina, construindo aqui sua família.

Como produtor rural, vem ampliando e diversificando sua produção. Abraçando a comunidade Cruzeiros dos Martírios, e por sua influência e atuação na região, Renato foi padrinho da turma do 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Santa Inês.

No ano de 2017 entrou na diretoria do Sindicato Rural de Catalão, sendo atualmente o presidente da instituição para o triênio 2018-2020.

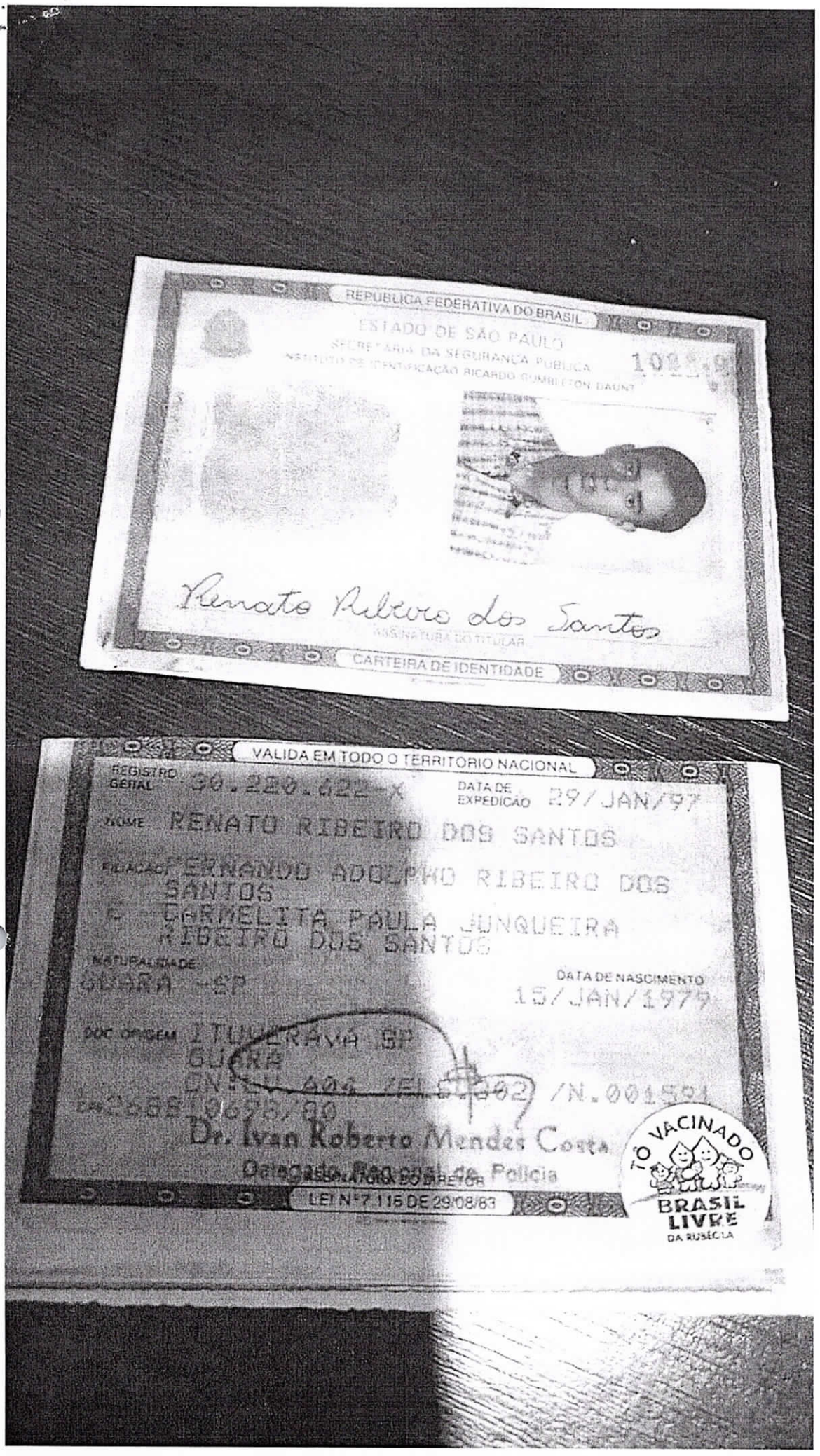
Sempre um entusiasta de Catalão-GO, onde conquistou muitas amizades e foi muito bem recebido, Renato e sua família se sentem imensamente felizes por fazerem parte da estória desta cidade.

Atenciosamente,

Marciel de Oliveira Mesquita

**Marciel de Oliveira Mesquita**
Vereador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

# PARECER JURÍDICO

PARECER PJ N° 063/2018

Referência: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 005, de 23 de agosto de 2.018.**
Assunto: **"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Renato Ribeiro dos Santos." (*sic*)**
Autoria: **VEREADOR MARCIEL DE OLIVEIRA MESQUITA**
**EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. VEREADOR. TÍTULO DE CIDADANIA. ART. 95, V RI. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. REQUSITOS PROCESSUAIS PRESENTES. LEGALIDADE.**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, em cumprimento ao que determinam os art. 60, IV e 75, § 4° da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passamos à análise da presente matéria na melhor forma da lei.

## *RELATÓRIO*

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Marciel de Oliveira Mesquita autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2018**" que ***"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Renato Ribeiro dos Santos." (sic)***

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

## PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma do Regimento Interno da Casa.

Assim, observa-se que o projeto, encontra-se, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão deste parecer por este órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

## *ANÁLISE*

Conforme ensina o ilustre Hely Lopes Meireles *in* Direito Municipal Brasileiro, 17.ª edição, Malheiros, 2.013, pág. 683:

> **"A Assessoria Técnico-Legislativa (...) desempenha funções especializadas de exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, emitindo pareceres exclusivamente técnicos e cuidando da redação dos atos legislativos. Não toma parte nas discussões, não interfere nas deliberações do Plenário ou do presidente, limitando-se a colaborar no aprimoramento formal e técnico das leis e resoluções."**

Nesta ótica verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão de ***Título de Cidadania ao senhor Renato Ribeiro dos Santos*** em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados no município.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08
AR

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Inicialmente cumpre destacar que a **iniciativa** é legítima na forma do que dispõe o art. 15, XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à **regimentalidade**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 95 e 98, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à **constitucionalidade**, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à **legalidade** e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, sendo atribuição do Poder Legislativo sua iniciativa e apreciação nas formas legais.

Desta forma, verificando sua plena legalidade, a proposição ora analisada é provida de juridicidade, passando a conclusão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

## *CONCLUSÃO*

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo aos pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vemos como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j.

*CATALÃO (GO), 3 DE SETEMBRO DE 2018.*

**GUSTAVO A. S. COUTINHO**
ASSESSOR JURÍDICO

PROTOCOLO
09 / 10 / 2018
Hrs: 14 : 15
Adenícia Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

*Poder Legislativo*
*Câmara Municipal de Catalão*
*Estado de Goiás*
*Comissão de Constituição, Justiça e Redação*
*Gabinete da Presidência*

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 05, de 23 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Cláudio Silva Lima, "Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Renato Ribeiro dos Santos".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear* o Senhor Renato Ribeiro dos Santos, *em reconhecimento aos trabalhos prestados em prol da sociedade Catalana, onde realizou investimentos na área rural, abraçando a comunidade Cruzeiro dos Martírios, bem ainda foi padrinho da turma do 9° ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Santa Inês. Já no ano de 2017 passou a integrar a diretoria do Sindicato Rural de Catalão, atualmente exercendo o cargo de Presidente da instituição.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Renato Ribeiro dos Santos.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.



Jair Humberto da
Vereador

*Poder Legislativo*
*Câmara Municipal de Catalão*
*Estado de Goiás*
*Comissão de Constituição, Justiça e Redação*
*Gabinete da Presidência*

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 05/2018.

Catalão (GO), 24 de setembro de 2018.

**Jair Humberto da Silva**
**Presidente da CCJR**

**Paulo Moreira do Vale Vereador**
**Vereador Relator da CCJR**

**Claudio Silva Lima**
**Vereador Vogal da CCJR**

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

PUBLICADO
18 / 10 / 2018
Patrícia Dias

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

**DECRETO DE LEI nº 05, de 17 de Outubro de 2018.**

**"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Renato Ribeiro dos Santos".**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao **Sr. Renato Ribeiro dos Santos**, em reconhecimento ao relevante serviço prestado no Município de Catalão e região.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Deusmar Barbosa da Rocha**
Presidente da Câmara Municipal de Catalão